ESTADO DO MARANHÃO
SENADOR LA ROCQUE - MA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Instuído pela lei municipal nº 086 de 23 de Maio de 2023
Terça, 17 de novembro de 2026 | VOL: 3 | Nº 746 | ISSN 2965-7458

Índice

Gabinete do Prefeito 2
LEI 2
LEI MUNICIPAL Nº 130/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026 2
LEI 4
LEI MUNICIPAL Nº 133/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026 4
DECRETO 5
Decreto nº 218/2026, de 16 de novembro de 2026 5
EDITAL 6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 6
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE 15
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE 24

Gabinete do Prefeito

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 130/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 130/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO, NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, órgão colegiado, permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e de participação social, vinculado à Secretaria Municipal responsável pelas políticas de direitos humanos, assistência social ou cidadania do Município de Senador La Rocque-MA.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial tem por finalidade formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar políticas públicas destinadas à promoção da igualdade racial, ao combate ao racismo, à discriminação racial e às desigualdades étnico-raciais no âmbito municipal.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial:

I - Propor diretrizes para a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução de programas, projetos e ações voltados à promoção da igualdade racial;

III - Promover ações de combate ao racismo, preconceito, discriminação racial, intolerância religiosa e demais formas de violência étnico-racial;

IV - Articular-se com órgãos públicos municipais, estaduais e federais, bem como com entidades da sociedade civil;

V - Incentivar a realização de estudos, pesquisas e debates sobre a realidade da população negra, povos tradicionais e comunidades quilombolas;

VI - Promover políticas afirmativas que assegurem igualdade de oportunidades à população negra e demais grupos étnico-raciais;

VII - Acompanhar a implementação da legislação relativa à promoção da igualdade racial;

VIII - Estimular a inclusão do recorte racial nas políticas públicas municipais;

IX - Apoiar iniciativas voltadas à preservação da cultura afro-brasileira e das tradições de matriz africana;

X - Receber, encaminhar e acompanhar denúncias relacionadas à discriminação racial;

XI - Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

XII - Convocar e organizar as Conferências Municipais de Promoção da Igualdade Racial.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial será composto paritariamente por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 5º - O Conselho será composto por **06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes**, assim distribuídos:

I - Representantes do Poder Público:

a) - 01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação;

c) - 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - Representantes da Sociedade Civil:

a) - 01 representante do movimento negro;

b) - 01 representante de entidades religiosas de matriz africana;

c) - 01 representante da juventude negra ou indígena;

Art. 6º - Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 7º - Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos em fórum próprio, mediante processo democrático e transparente.

Art. 8º - O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 9º - A função de conselheiro será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10 - O Conselho elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo, na forma definida em Regimento Interno.

Art. 11 - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 12 - As deliberações do Conselho serão aprovadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 13 - O Conselho poderá instituir câmaras técnicas, comissões temáticas e grupos de trabalho para análise e

acompanhamento de matérias específicas.

Art. 14 - O Poder Executivo Municipal prestará apoio administrativo, técnico e financeiro necessário ao funcionamento do Conselho.

CAPÍTULO V

DAS POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 15 - O Município promoverá políticas públicas voltadas:

I - à valorização da população negra e das culturas afro-brasileiras;

II - ao combate às desigualdades raciais;

III - à inclusão social, econômica, política e cultural da população negra;

IV - ao fortalecimento das comunidades quilombolas;

V - à promoção da igualdade de oportunidades no mercado de trabalho;

VI - ao incentivo à educação para as relações étnico-raciais;

VII - à preservação das manifestações culturais e religiosas de matriz africana.

Art. 16 - O Município poderá desenvolver ações afirmativas em parceria com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil, visando à promoção da igualdade racial.

CAPÍTULO VI

DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 17 - Fica instituída a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada preferencialmente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para as políticas públicas de igualdade racial no Município.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 19 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: wkcoicztqia20261117091103

LEI

LEI MUNICIPAL Nº 133/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026
LEI MUNICIPAL Nº 133/2026, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder onerosamente os créditos do FUNDEF, oriundos do Processo Judicial nº 1003249-23.2023.4.01.3701, nos termos da Lei Complementar Federal nº 208/2024, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, Sr. BARTOLOMEU GOMES ALVES no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de acordo com a legislação em espécie, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei Municipal.

Art. 1º - Nos termos da Lei Complementar Federal nº 208, de 02 de julho de 2024, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, total ou parcialmente, de forma definitiva e onerosa e por meio de licitação pública, os créditos oriundos do Processo Judicial nº 1003249-23.2023.4.01.3701, que trata da recuperação de diferenças de FUNDEF não repassadas pela União Federal em prol deste Município.

Art. 2º - O objeto da cessão abrange tão somente o direito autônomo ao recebimento do produto do crédito, de forma que se mantenha inalterada a natureza jurídica do crédito, bem como suas garantias, privilégios, vinculações constitucionais, critérios de atualização e condições de pagamento.

Parágrafo único - A operação realizar-se-á mediante cessão definitiva, isentando o Município de responsabilidade, compromisso ou dívida de que decorra obrigação de pagamento perante o cessionário, de modo que a obrigação permaneça com o devedor original.

Art. 3º - Poderão ser cessionários as pessoas jurídicas de direito privado ou os fundos de investimento regulamentados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Parágrafo único - É vedado que uma instituição financeira controlada por este Município participe da cessão, adquira seus direitos creditórios em mercado secundário ou mesmo realize operação lastreada ou garantida pelos direitos creditórios do ente.

Art. 4º - Adjudicada a contratação decorrente da cessão dos direitos creditórios autorizada por esta Lei, o Município obriga-se a preservar a integridade econômica e jurídica dos créditos cedidos, abstendo-se de praticar, no âmbito da ação judicial de que se originam, atos que possam reduzir, postergar ou alterar os fluxos de recebíveis ou suas condições de pagamento, inclusive acordos, transações, parcelamentos ou outros ajustes, devendo eventual ato com potencial de produzir tais efeitos ser previamente analisado e definido de comum acordo entre o Município e o Cessionário, ressalvada a sua realização mediante prévia e expressa concordância entre as partes.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá expedir atos normativos complementares que se façam necessários para a regulamentação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: memanva3iz20261117091108

DECRETO

Decreto nº 218/2026, de 16 de novembro de 2026
Decreto nº 218/2026, de 16 de novembro de 2026.

"Cria a comissão de seleção e julgamento dos editais de premiação e chamamentos públicos da lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, no Município Senador La Rocque /MA, e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, RESOLVE O SEGUINTE:

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a comissão especial de seleção, julgamento e processamento da Lei Federal, lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 - que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto Federal sob o nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

Parágrafo único - A comissão que trata o caput, deste artigo será responsável pela Fiscalização da seleção, julgamento e processamento da lei ALDIR BLANC, ciclo 2;

Art. 2º - Comissão será composta por um técnico e dois servidores públicos, a seguir:

I - **PRESIDENTE**: FRANCISCO DO NASCIMENTO - PORTARIA: 030/2026-GAB;

II - **MEMBRO**: Wilane Sousa Silva Sampaio - CPF: 607.262.803-64;

III - **MEMBRO**: Welton Lopes de Oliveira Bezerra - CPF: 988.639.753-53.

§1° - Compete à Comissão de Seleção e Julgamento das Premiações e chamamentos públicos julgar e processar as premialções, chamamentos públicos, dispensa ou inexigibilidade geridos pela Lei 13.019/2014, solicitando e aprovando os documentos das instituições parceiras ou fomentadas, emitindo parecer técnico, elaborando Editais se for o caso, publicando-os e, por fim, remetendo-os aos demais setores necessários a conclusão dos processos com celeridade.

§2° - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

§3° - Caberá a esta mesma Comissão funcionar como Comissão de Avaliação e fiscalizadora da Prestação de Contas dos recursos transferidos.

§4° - Os membros desta comissão não serão renumerados pelo exercício da mesma.

§5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão aos 27 dias do mês de novembro de 2026.

Bartolomeu Gomes Alves

Prefeito Municipal

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: $D3eS9sfvxLB

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE

PRÊMIO DA MÚSICA DE SENADOR LA ROCQUE – MARANHÃO

O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de agentes culturais do segmento musical, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e regida pelo Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e pelo Decreto nº 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção e premiação de **14 (quatorze)** agentes culturais (pessoas físicas, grupos/coletivos informais ou pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos) com comprovada atuação e contribuição relevante para o desenvolvimento artístico e cultural da música no Município de Senador La Rocque - MA, referente à Ação 1.1.1 do Plano de Aplicação de Recursos (PAR nº 30882120250004-024984).

1.2. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, não sendo exigida contrapartida futura nem prestação de contas financeira, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024.

1.3. Serão contemplados agentes atuantes nos seguintes segmentos culturais previstos no PAR:

a) Música Popular;

b) Música Vocal / Coral;

c) Hip Hop e Música Urbana (incluindo DJs);

d) Culturas Populares e Tradicionais (ligadas à expressão musical);

e) Festas e Celebrações (manifestações musicais).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais)**, oriundos do repasse fundo a fundo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na seguinte dotação orçamentária: 13.392.04732.53.

2.2. O recurso será distribuído conforme o Anexo I deste Edital.

2.3. Sobre o valor do prêmio incidirão os tributos previstos na legislação vigente à época do pagamento (como Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, se aplicável conforme tabela da Receita Federal), sendo o valor líquido transferido em parcela única para a conta bancária do agente cultural premiado.

2.4. Do Remanejamento de Vagas e Recursos: Caso não haja candidatos classificados ou habilitados em número suficiente para preencher todas as vagas previstas em qualquer uma das categorias do Anexo I, o saldo financeiro remanescente será remanejado automaticamente para contemplar suplentes habilitados nas demais categorias deste Edital, obedecendo à ordem decrescente de pontuação geral. Quando o remanejamento ocorrer entre categorias de valores distintos, o saldo não utilizado (ex.: R$ 2.000,00 da Categoria A ou o acúmulo de vagas de R$ 1.400,00 das Categorias B, C ou D) poderá ser convertido para custear prêmios adicionais nas categorias com suplentes, respeitando-se o valor unitário da categoria receptora (ou o limite do saldo disponível, se inferior) e o teto global de R$ 22.600,00.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural residente ou sediado no Município de Senador La Rocque - MA há pelo menos **01 (um) ano**, com atuação comprovada na área musical, podendo concorrer como:

a) **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos;

b) **Grupo ou Coletivo Cultural** sem constituição jurídica (informal), representado por uma pessoa física maior de 18 anos integrante do grupo, mediante carta de representação assinada pelos demais membros (Anexo IV);

c) **Pessoa Jurídica** (MEI, ME, EPP ou Associação Cultural sem fins lucrativos) cujo objeto social seja compatível com a área cultural, vedada a inscrição direta por meio de CNPJ de organizações religiosas ou templos de qualquer culto, devendo os conjuntos musicais de repertório sacro concorrerem na modalidade de Grupo/Coletivo Cultural Informal (representado por pessoa física) ou Pessoa Física.

3.2. É vedada a inscrição e premiação de:

a) Pessoas que tenham participado diretamente da elaboração deste Edital ou integrem a Comissão de Seleção;

b) Servidores públicos ou ocupantes de cargos em comissão vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau;

c) Agentes culturais que já tenham sido contemplados em outro edital de premiação da PNAB no mesmo exercício financeiro.

3.3. Cada agente cultural poderá apresentar apenas **01 (uma) inscrição** neste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DIRECIONAMENTO TERRITORIAL

4.1. Em cumprimento ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, este Edital garante reserva de vagas (cotas) nas seguintes proporções mínimas sobre o total de prêmios:

a) **25% (vinte e cinco por cento)** para pessoas negras (pretas e pardas);

b) **5% (cinco por cento)** para pessoas com deficiência (PCD).

4.1.1. Os percentuais de reserva serão aplicados **sobre o total global de 14 (quatorze)** prêmios do Edital (Anexo I), resultando em 3,5 vagas (25%) para pessoas negras e 0,7 vaga (5%) para pessoas com deficiência (PCD). As frações serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, ficando reservadas 04 (quatro) vagas para pessoas negras e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, totalizando 05 (cinco) vagas reservadas e 09 (nove) vagas de ampla concorrência.

4.2. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3. Conforme previsto no PAR, este Edital estabelece **categorias específicas** (Anexo I) e **critérios diferenciados de pontuação** (Anexo III) para agentes culturais residentes ou com atuação comprovada em **favelas, periferias e comunidades urbanas** de Senador La Rocque, visando promover a democratização do acesso aos recursos públicos de cultura.

4.4. **Do remanejamento das vagas reservadas:** não havendo candidatos cotistas habilitados em número suficiente para preencher as vagas reservadas a um dos grupos (pessoas negras ou pessoas com deficiência – PCD), as vagas remanescentes serão ofertadas, inicialmente, aos candidatos cotistas habilitados do outro grupo, respeitada a ordem decrescente de pontuação e, persistindo a vaga não ocupada, serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e o limite de vagas de cada categoria do Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de 18/11/2026 a 26/11/2026, devendo ser realizadas:

a) **De forma digital:** por meio do envio do Formulário de Inscrição (Anexo II) e portfólio para o e-mail semcultsenadorlarocque@gmail.com ou link https://forms.gle/BJ5Zqem3mxc5MG6L7;

b) **De forma presencial (Busca Ativa e Acessibilidade):** na sede da **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque,** de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h30**, onde a equipe técnica auxiliará no preenchimento ou realizará inscrição oral/gravada para agentes culturais com dificuldade de acesso digital ou não alfabetizados.

5.2. Na etapa de inscrição, o candidato deverá apresentar apenas:

a) Formulário de Inscrição preenchido (Anexo II);

b) Portfólio ou comprovação de trajetória musical (fotos, vídeos, cartazes, links de redes sociais, matérias de jornal, declarações de participação em eventos ou mestres locais);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (preenchida eletronicamente no formulário digital ou assinada conforme Anexo IV, no caso de inscrição presencial);

d) Declaração de Representação de Grupo/Coletivo, quando aplicável (Anexo IV).

5.3. Nos termos da Lei nº 14.903/2024, **não serão exigidas certidões negativas fiscais** no ato da inscrição.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo ocorrerá em duas etapas:

a) **Etapa 1 – Análise de Mérito Cultural:** de caráter eliminatório e classificatório, realizada por Comissão de Seleção designada por Portaria municipal;

b) **Etapa 2 – Habilitação Documental:** de caráter eliminatório, realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura apenas para os candidatos classificados na Etapa 1.

7. DA ETAPA DE MÉRITO CULTURAL E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção avaliará as candidaturas atribuindo nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, com base nos critérios objetivos detalhados no Anexo III (relevância da trajetória musical, impacto comunitário em Senador La Rocque, contribuição para a diversidade cultural/economia criativa e pontuação diferenciada para atuação em comunidades urbanas/periferias).

7.2. Serão desclassificados os candidatos que obtiverem pontuação inferior a **50 (cinquenta) pontos**.

7.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato com maior pontuação no critério de tempo de atuação cultural no município e, persistindo o empate, o candidato de maior idade.

7.4. O resultado preliminar da Etapa de Mérito Cultural será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recursos (Anexo V).

8. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Após o julgamento dos recursos e a publicação do resultado definitivo do mérito, os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados para apresentar, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, os seguintes documentos de habilitação:

a) **Se Pessoa Física ou Representante de Grupo:** Documento oficial de identidade (RG/CNH), CPF, comprovante de residência em Senador La Rocque - MA, dados bancários (conta corrente ou poupança em nome do titular) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e de Tributos Municipais;

b) **Se Pessoa Jurídica:** Cartão CNPJ, ato constitutivo/estatuto, documentos pessoais do dirigente, dados bancários da pessoa jurídica e certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

8.2. Caso o candidato convocado não apresente a documentação no prazo ou esteja irregular, será inabilitado e convocado o

próximo suplente na ordem de classificação, respeitando-se a reserva de cotas.

8.3. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de **02 (dois) dias úteis** para interposição de recursos (Anexo V), conforme cronograma do item 10.

9. DO TERMO DE PREMIAÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o **Termo de Premiação Cultural** (Anexo VI).

9.2. O pagamento será efetuado em parcela única por meio de transferência bancária, no prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após a assinatura do Termo de Premiação Cultural.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

- Publicação do Edital: **17/11/2026**

· Período de Inscrições: **18/11/2026 a 26/11/2026**

· Publicação do Resultado Preliminar de Mérito: **27/11/2026**

· Prazo para Recursos do Mérito: **30/11/2026 a 01/12/2026**

· Publicação do Resultado Definitivo de Mérito e Convocação para Habilitação: 02/12/2026

· Entrega dos Documentos de Habilitação: **03/12/2026 a 04/12/2026**

· Resultado da Habilitação e Prazo Recursal: **07/12/2026 a 09/12/2026**

· Homologação Final e Assinatura dos Termos de Premiação: **10/12/2026**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição implica a plena aceitação das normas contidas neste Edital e seus Anexos.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, observada a legislação federal aplicável à PNAB.

11.3. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias e Distribuição de Vagas;
- Anexo II – Formulário de Inscrição e Portfólio;
- Anexo III – Critérios de Avaliação de Mérito;
- Anexo IV – Modelos de Declarações (Cotas, PCD, Coletivo e Residência);
- Anexo V – Formulário de Recurso;
- Anexo VI – Minuta do Termo de Premiação Cultural.

Senador La Rocque – MA, 17 de novembro de 2026.

Francisco do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura de Senador La Rocque – MA

Anexo I (Distribuição das Vagas – R$ 22.600,00)

Categoria Específica	Segmentos Abrangidos	Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Categoria A – Música Popular	Música Popular (bandas, cantores, instrumentistas)	05	R$ 2.000,00	R$ 10.000,00
Categoria B – Culturas Urbanas e DJ	Música Urbana	04	R$ 1.400,00	R$ 5.600,00
Categoria C – Música Tradicional	Culturas Populares e Tradicionais, Festas e Celebrações	03	R$ 1.400,00	R$ 4.200,00
Categoria D – Música Vocal, Coral e Sacra	Música Vocal / Coral (corais, grupos vocais e conjuntos musicais de repertório sacro/gospel, sem distinção de credo)	02	R$ 1.400,00	R$ 2.800,00
TOTAL	—	**14**	—	**R$ 22.600,00**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PORTFÓLIO

1. DADOS DO PROPONENTE (AGENTE CULTURAL)

- **Tipo de Inscrição:** ( ) Pessoa Física | ( ) Grupo/Coletivo Informal | ( ) Pessoa Jurídica
- **Nome Completo / Razão Social:** _____
- **Nome Artístico / Nome do Grupo:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____ **RG / Órgão Expedidor:** _____
- **Data de Nascimento:** __/__/____ **Gênero:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Bairro / Povoado / Comunidade:** _____
- **Telefone / WhatsApp:** ( ) _____ **E-mail:** _____

2. CATEGORIA E AÇÕES AFIRMATIVAS

- **Categoria Escolhida (conforme Anexo I):**

( ) Categoria A – Música Popular (Prêmio de R$ 2.000,00)

( ) Categoria B – Culturas Urbanas e DJ (Prêmio de R$ 1.400,00)

( ) Categoria C – Música Tradicional (Prêmio de R$ 1.400,00)

( ) Categoria D – Música Vocal, Coral e Sacra (Prêmio de R$ 1.400,00)

· **Optante por Reserva de Vagas (Cotas)?** ( ) Não | ( ) Sim – Especificar: ( ) Pessoa Negra (Preta ou Parda) | ( ) Pessoa com Deficiência (PCD)

- **Reside ou atua diretamente em favelas, periferias ou comunidades urbanas de Senador La Rocque?** ( ) Sim – Qual comunidade/bairro? _____ | ( ) Não

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

- **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
- **Tipo de Conta:** ( ) Conta Corrente | ( ) Conta Poupança *(Obs.: A conta deve estar no CPF ou CNPJ do proponente inscrito).*

4. HISTÓRICO E PORTFÓLIO ARTÍSTICO-CULTURAL

- **Tempo de atuação na música em Senador La Rocque:** _____ anos.
- **Resumo da Trajetória Musical:** *(Descreva sua história na música, principais apresentações, composições, festivais, gravações, ações comunitárias ou participação em festas tradicionais do município).*

- **Links de Comprovação (opcional):** *(YouTube, Instagram, Spotify, matérias de portais etc.)*

- **Documentos Anexados ao Portfólio:** ( ) Fotos | ( ) Cartazes/Folders | ( ) Certificados/Declarações | ( ) Outros: _____

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE: Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras, que resido/atuo no Município de Senador La Rocque - MA e que não me enquadro nas vedações previstas no item 3.2 do Edital.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente (ou Representante Legal)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Seleção atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada candidatura, obedecendo aos seguintes critérios objetivos e parâmetros de julgamento:

Critério de Avaliação	Descrição do Parâmetro	Pontuação Máxima
1. Relevância e Trajetória Artística	**Consistência da atuação musical no município, qualidade artística demonstrada no portfólio, tempo de dedicação e contribuição para o segmento inscrito.**	**35 pontos**
2. Impacto Comunitário e Social	**Alcance das atividades musicais junto à população local, envolvimento em eventos comunitários, formação de público e fortalecimento da identidade cultural de Senador La Rocque.**	**25 pontos**

3. Economia Criativa e Difusão	**Capacidade de circulação, produção autoral, geração de trabalho/renda na cadeia produtiva da música ou salvaguarda de saberes musicais tradicionais.**	**20 pontos**
4. Critério Diferenciado (Ação Afirmativa Territorial)	**Pontuação adicional destinada a agentes culturais residentes ou com atuação comprovada em favelas, periferias e comunidades urbanas de Senador La Rocque (conforme previsão do PAR).**	**20 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	**—**	**100 pontos**

Escala de Avaliação dos Critérios 1, 2 e 3:

- **0% da pontuação: Não atende ao critério ou não apresentou comprovação.**
- **50% da pontuação: Atende parcialmente ao critério, com comprovação básica.**
- **75% da pontuação: Atende satisfatoriamente ao critério, com boa comprovação.**
- **100% da pontuação: Atende plenamente ao critério, com excelência e ampla comprovação.**

(Nota: O Critério 4 será atribuído integralmente aos agentes que comprovarem atuação/residência nas comunidades urbanas/periféricas definidas no Edital, e 0 pontos aos demais que não possuam essa atuação/residência).

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(Utilizar apenas as declarações aplicáveis ao caso do candidato)

MODELO IV.A – AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS (NEGROS E PCD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital do Prêmio da Música de Senador La Rocque - MA (PNAB), que sou pessoa **( ) NEGRA (preta ou parda)** ou **( ) COM DEFICIÊNCIA (PCD)** *(marque apenas uma opção)*, optando por concorrer às vagas reservadas nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará a eliminação do certame e devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções legais.

Assinatura do(a) Declarante

MODELO IV.B – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO INFORMAL

Nós, abaixo assinados, membros integrantes do grupo/coletivo musical denominado _____, declaramos que **NOME DO REPRESENTANTE:** _____, CPF nº _____, RG nº _____, é nosso representante legítimo para inscrever o grupo no Edital do Prêmio da Música de Senador La Rocque - MA, assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o valor financeiro do prêmio em sua conta bancária pessoal, responsabilizando-se pelo repasse/rateio interno entre os integrantes.

Integrantes do Grupo/Coletivo (mínimo 02 membros além do representante):

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

MODELO IV.C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/1983, que resido no endereço _____, Bairro/Comunidade _____, no Município de Senador La Rocque - MA, e atuo culturalmente nesta localidade há pelo menos ____ ano(s). *(Obs.: Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, anexar cópia e justificar o vínculo familiar/locatício).*

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque - MA

- **Nome do Proponente:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____
- **Etapa Recorrida:** ( ) Resultado Preliminar de Mérito Cultural | ( ) Resultado Preliminar de Habilitação
- **Fundamentação do Recurso:** *(Apresente de forma clara e objetiva os motivos pelos quais solicita a revisão da nota ou da decisão de inabilitação).*

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE

EDITAL Nº 001/2026 – PRÊMIO DA MÚSICA DE SENADOR LA ROCQUE

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na **Av. Mota e Silva, SN, Centro, Senador La Rocque - MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Francisco do Nascimento, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado _____ [**AGENTE CULTURAL PREMIADO]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediado(a) na _____, doravante denominado(a) **PREMIADO(A)**, resolvem firmar o presente **Termo de Premiação Cultural**, regido pela Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao(à) **PREMIADO(A)**, selecionado(a) no Edital nº 001/2026 – Prêmio da Música de Senador La Rocque, em reconhecimento à sua trajetória e contribuição relevante para a cultura musical do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **CONCEDENTE** pagará ao(à) **PREMIADO(A)** o valor bruto de **R$ _____ (_____),** em parcela única, mediante transferência bancária para a conta informada no ato da inscrição (Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____), observadas as retenções tributárias legais cabíveis.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária: 13.392.04732.53, oriunda da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E ISENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023, a premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, razão pela qual **não se exige contrapartida futura nem prestação de contas** sobre a destinação do recurso recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE** efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido no Edital e dar publicidade ao extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

4.2. Compete ao(à) **PREMIADO(A)** manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e autorizar a divulgação de seu nome, imagem e trajetória musical nas ações de transparência e difusão institucional da Política Nacional Aldir Blanc em Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque – MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____

Secretário Municipal de Cultura – CONCEDENTE

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CPF/CNPJ nº _____ – PREMIADO(A)

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: o1amdjmxx720261117181122

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE

PREMIAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA

O MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Chamamento Público para premiação de mestres, mestras, grupos, coletivos e agentes culturais das culturas populares e tradicionais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e regida pelo Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e pelo Decreto nº 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto reconhecer e premiar **10 (dez)** agentes culturais (mestres e mestras da cultura popular, pessoas físicas, grupos/coletivos informais ou associações culturais) com comprovada trajetória na salvaguarda, transmissão de saberes e manutenção das expressões culturais populares e tradicionais no Município de Senador La Rocque - MA, referente à Ação 1.1.3 do Plano de Aplicação de Recursos (PAR nº 30882120250004-024984).

1.2. A premiação possui natureza jurídica de doação sem encargo, não sendo exigida contrapartida futura nem prestação de contas financeira, nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024.

1.3. Serão contempladas iniciativas vinculadas aos seguintes segmentos culturais previstos no PAR:

a) Culturas Populares e Tradicionais (bumba meu boi, tambor de crioula, quadrilhas juninas, folias, reisados, capoeira, artesanato tradicional, medicina popular, entre outros);

b) Cultura de Matriz Africana e Culturas Tradicionais de Matriz Africana;

c) Festas e Celebrações Populares;

d) Patrimônio Cultural Material e Imaterial (saberes, ofícios e modos de fazer).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 19.843,09 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e três reais e nove centavos), oriundos do repasse fundo a fundo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na dotação orçamentária: 13.392.04732.53.

2.2. O recurso será distribuído conforme o Anexo I deste Edital.

2.3. O valor líquido do prêmio, após eventuais retenções tributárias previstas na legislação vigente, será transferido em parcela única para a conta bancária do agente cultural premiado.

2.4. Do remanejamento de vagas e recursos financeiros

2.4.1. Caso não haja candidatos inscritos, classificados ou habilitados em número suficiente para preencher a totalidade das vagas previstas em qualquer uma das categorias estabelecidas no Anexo I, o saldo financeiro remanescente será obrigatoriamente remanejado para contemplar candidatos suplentes habilitados nas demais categorias deste mesmo Edital, evitando a ociosidade ou devolução dos recursos públicos.

2.4.2. O remanejamento do saldo financeiro obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) **Primeiro:** transferência do saldo para a categoria que apresentar o maior número de candidatos suplentes classificados e habilitados, respeitando-se rigorosamente a ordem decrescente de pontuação obtida na Etapa de Mérito Cultural;

b) **Segundo:** persistindo empate no número de suplentes entre categorias, o saldo será destinado ao candidato suplente com maior pontuação geral no certame, independentemente da categoria.

2.4.3. Quando o remanejamento ocorrer entre categorias ou subcategorias que possuam valores unitários distintos, a conversão financeira observará rigorosamente o saldo disponível e o teto global de R$ 19.843,09, podendo o saldo não utilizado em uma categoria ser convertido para custear prêmios adicionais nas categorias/subcategorias com candidatos suplentes habilitados, respeitando-se o valor unitário da categoria receptora (ou o limite exato do saldo disponível, se inferior).

2.4.4. O mesmo critério de remanejamento aplica-se às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas), destinadas a pessoas negras e a pessoas com deficiência (PCD): na ausência de candidatos cotistas habilitados em número suficiente para preencher a reserva de um dos grupos, as vagas não ocupadas reverterão inicialmente para o outro grupo cotista, havendo candidatos habilitados, e, persistindo a ausência, serão destinadas à ampla concorrência dentro da mesma categoria.

2.4.5. Qualquer remanejamento de vagas ou saldo financeiro será devidamente justificado em ata pela Comissão de Seleção e publicado no Diário Oficial do Município juntamente com o resultado definitivo homologado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Pode se inscrever qualquer agente cultural residente ou sediado em Senador La Rocque - MA há pelo menos 01 (um) ano, nas seguintes modalidades:

a) Pessoa Física maior de 18 anos (incluindo mestres, mestras, brincantes, artesãos e detentores de saberes tradicionais);

b) Grupo ou Coletivo Cultural Informal, representado por um integrante maior de 18 anos mediante declaração assinada pelos demais membros (Anexo IV);

c) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (associações comunitárias, culturais ou quilombolas) com atuação cultural comprovada.

3.2. É vedada a participação de servidores públicos da Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, membros da Comissão de Seleção, ou seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

3.3. Cada agente cultural ou grupo poderá receber apenas 01 (um) prêmio neste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, BUSCA ATIVA E RECORTES TERRITORIAIS

4.1. Em cumprimento ao Plano de Aplicação de Recursos (PAR) e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, este Edital adota as seguintes ações afirmativas:

a) Reserva de Vagas (Cotas): mínimo de 25% para pessoas negras (pretas e pardas) e 5% para pessoas com deficiência (PCD);

b) Categorias Específicas e Critérios Diferenciados de Pontuação: conforme detalhado nos Anexos I e III;

c) Direcionamento Territorial Prioritário: pontuação diferenciada para agentes culturais residentes ou atuantes em territórios rurais, territórios de povos e comunidades tradicionais, regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), regiões com menor histórico de acesso a recursos culturais e favelas/comunidades urbanas de Senador La Rocque.

4.1.1. Os percentuais de reserva de vagas serão aplicados sobre o total global de 10 (dez) vagas do Edital (Anexo I), resultando em 2,5 vagas (25%) para pessoas negras e 0,5 vaga (5%) para pessoas com deficiência (PCD). As frações serão arredondadas para o número inteiro imediatamente superior, ficando reservadas 03 (três) vagas para pessoas negras e 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência, totalizando 04 (quatro) vagas reservadas, e as 06 (seis) vagas restantes destinadas à ampla concorrência.

4.1.2. As vagas reservadas serão preenchidas pelos candidatos cotistas habilitados de melhor pontuação no Anexo III, em qualquer categoria, respeitado o limite de vagas de cada categoria. O candidato cotista que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência não ocupará vaga reservada, e cada candidato poderá concorrer a apenas uma modalidade de reserva. A vaga reservada não preenchida será remanejada conforme o item 2.4.4.

4.2. Busca Ativa: A Secretaria Municipal de Cultura realizará ações presenciais de busca ativa nos povoados da zona rural e comunidades tradicionais do município para divulgar o Edital, orientar os detentores de saberes populares e realizar inscrições assistidas.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e ocorrerão de 18/11/2026 a 26/11/2026, sendo aceitas em três formatos para garantir a acessibilidade dos mestres e grupos populares:

a) Formato Digital: envio do Formulário de Inscrição (Anexo II) e comprovações para o e-mail semcultsenadorlarocque@gmail.com ou formulário eletrônico https://forms.gle/6MtxkAMrvvFaLhnZ7;

b) Formato Presencial (Escrito): entrega dos documentos na sede da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30;

c) Formato Oral / Audiovisual (Para pessoas não alfabetizadas ou com dificuldade de escrita): o candidato poderá comparecer à Prefeitura Municipal ou aguardar a visita da equipe de Busca Ativa, onde um servidor preencherá o formulário com base no relato oral do candidato, acompanhado de gravação em áudio ou vídeo simples confirmando os dados e a trajetória cultural.

5.2. No ato da inscrição, exige-se apenas:

a) Formulário de Inscrição (Anexo II);

b) Comprovação simplificada de trajetória na cultura popular (fotos, vídeos, cartazes, declarações de lideranças comunitárias ou relato registrado pela equipe de busca ativa);

c) Autodeclaração para cotas ou declaração de representação de grupo informal (Anexo IV), quando aplicável.

5.3. Fica dispensada a apresentação de certidões negativas fiscais na etapa de inscrição (art. 19 da Lei nº 14.903/2024).

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A seleção será dividida em Etapa 1 (Análise de Mérito Cultural), realizada pela Comissão de Seleção, e Etapa 2 (Habilitação Documental), realizada pela equipe técnica da Secretaria.

6.2. Na Etapa 1, as candidaturas serão avaliadas de 0 a 100 pontos (Anexo III), considerando a relevância histórica/comunitária, a transmissão de saberes às novas gerações, o tempo de atuação e os critérios diferenciados de território (zona rural, comunidades tradicionais e baixo histórico de acesso).

6.3. O resultado preliminar de mérito será publicado no Diário Oficial do Município e fixado nos murais da Prefeitura e centros comunitários rurais, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para recurso (inclusive oral, reduzido a termo pela Secretaria).

7. DA HABILITAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os candidatos classificados na Etapa 1 terão 02 (dois) dias úteis para apresentar cópia do RG, CPF, comprovante de residência (ou autodeclaração de residência rural/comunitária), dados bancários e certidões de regularidade fiscal de tributos municipais exigidas por lei.

7.2. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município, abrindo-se prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos (Anexo V), conforme cronograma do item 8.

7.3. Após a habilitação, será assinado o Termo de Premiação Cultural e efetuado o pagamento em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

- Publicação do Edital: **17/11/2026**
- Período de Inscrições e Busca Ativa na Zona Rural: **18/11/2026 a 26/11/2026**
- Publicação do Resultado Preliminar de Mérito: **27/11/2026**
- Prazo para Recursos do Mérito (02 dias úteis): **30/11/2026 a 01/12/2026**
- Publicação do Resultado Definitivo de Mérito e Convocação para Habilitação: **02/12/2026**
- Entrega dos Documentos de Habilitação: **03/12/2026 a 04/12/2026**
- Resultado da Habilitação e Prazo Recursal: **07/12/2026 a 09/12/2026**
- Homologação Final e Assinatura dos Termos de Premiação: **10/12/2026**
- Pagamento dos Prêmios: até 15 dias úteis após a assinatura dos Termos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição, seja por meio digital, presencial escrito ou registro oral assistido (Busca Ativa), implica a plena e irrestrita aceitação de todas as normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9.2. O agente cultural proponente (ou o representante legal do grupo/coletivo informal) é o único responsável pela veracidade e autenticidade das informações, documentos e declarações prestadas, respondendo civil, administrativa e penalmente em caso de falsidade, sem prejuízo da eliminação do certame e da devolução integral dos valores eventualmente recebidos.

9.3. Ao se inscrever, o agente cultural premiado autoriza o Município de Senador La Rocque - MA e o Ministério da Cultura a divulgarem seu nome, imagem, voz e histórico cultural em materiais institucionais, publicações oficiais, acervos públicos e relatórios de transparência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), sem qualquer ônus financeiro para a Administração Pública.

9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, ouvida a Comissão de Seleção quando couber, observadas a Lei nº 14.399/2022, a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

9.5. Fica eleito o Foro da Comarca competente de Senador La Rocque - MA para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes da execução deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.6. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Categorias, Vagas, Valores e Regras de Cotas;
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição, Portfólio e Termo de Registro Oral (Busca Ativa);
- **Anexo III** – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;
- **Anexo IV** – Modelos de Declarações Obrigatórias (Cotas, PCD, Coletivo Informal e Residência);
- **Anexo V** – Formulário de Recurso;
- **Anexo VI** – Minuta do Termo de Premiação Cultural.

Senador La Rocque - MA, 17 de novembro de 2026.

Francisco do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura de Senador La Rocque - MA

Anexo I (Total: R$ 19.843,09)

Categoria Específica	**Público-Alvo e Segmentos**		**Qtd. de Vagas**	**Valor Unitário**	**Valor Total da Categoria**	
Categoria 1 – Mestres e Mestras de Cultura	Pessoas físicas detentoras de saberes, ofícios tradicionais, medicina popular e artesanato tradicional.		**02**	R$ 3.500,00	**R$ 7.000,00**	
Categoria 2 – Grupos de Danças e Folguedos	Grupos ou coletivos (informais ou formalizados) de danças e folguedos	Quadrilhas Juninas	**04**	R$ 2.000,00	**R$ 10.500,00**	
		Danças folclóricas	**02**	R$ 1.250,00		

Categoria 3 – Matriz Africana e Celebrações	Comunidades tradicionais, festas/celebrações populares, casas de matriz africana.	**01**	R$ 1.171,54	**R$ 2.343,09**	
		01	R$ 1.171,55		
TOTAL GERAL	—	**10**	—	**R$ 19.843,09**	

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E PORTFÓLIO (CULTURA POPULAR)

1. DADOS DO PROPONENTE (MESTRE, MESTRA, AGENTE OU GRUPO)

- **Tipo de Inscrição:** ( ) Pessoa Física | ( ) Grupo/Coletivo Informal | ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos
- **Nome Completo / Razão Social:** _____
- **Nome Artístico / Nome do Grupo / Apelido:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____ **RG / Órgão Expedidor:** _____
- **Data de Nascimento:** __/__/_____ **Gênero:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Povoado / Comunidade / Bairro:** _____
- **Telefone / WhatsApp:** ( ) _____ **E-mail:** _____

2. CATEGORIA ESCOLHIDA (CONFORME ANEXO I)

(Marque apenas uma opção)

· ( ) Categoria 1 – Mestres e Mestras de Cultura (Prêmio de R$ 3.500,00)

· ( ) Categoria 2 – Grupos de Danças e Folguedos – Subcategoria: Quadrilhas Juninas (Prêmio de R$ 2.000,00)

· ( ) Categoria 2 – Grupos de Danças e Folguedos – Subcategoria: Danças Folclóricas (Prêmio de R$ 1.250,00)

· ( ) Categoria 3 – Matriz Africana e Celebrações (Prêmio de R$ 1.171,55 / R$ 1.171,54)

3. AÇÕES AFIRMATIVAS E TERRITÓRIO DE ATUAÇÃO (CONFORME PAR)

· **Optante por Reserva de Vagas (Cotas)?** ( ) Não | ( ) Sim – Especificar:
( ) Pessoa Negra (Preta ou Parda) | ( ) Pessoa com Deficiência (PCD)

· **Território Prioritário de Residência ou Atuação Cultural (marque onde atua):**
( ) Território Rural / Povoado de Senador La Rocque – Qual? _____
( ) Território de Povos e Comunidades Tradicionais (Quilombola, Matriz Africana)
( ) Região com menor Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) ou menor histórico de acesso a recursos culturais
( ) Favela, periferia ou comunidade urbana de Senador La Rocque
( ) Sede urbana central (sem enquadramento nos territórios prioritários acima)

4. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO DO PRÊMIO

- **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
- **Tipo de Conta:** ( ) Conta Corrente | ( ) Conta Poupança *(Obs.: A conta deve estar no CPF ou CNPJ do proponente inscrito).*

5. HISTÓRICO, SABERES E PORTFÓLIO DA CULTURA POPULAR

- **Tempo de atuação na cultura popular em Senador La Rocque:** _____ anos.
- **Resumo da Trajetória Cultural:** *(Conte sua história ou a história do grupo, quais saberes/ofícios tradicionais pratica, como aprendeu, como repassa esse conhecimento para os mais jovens e em quais festas ou comunidades atua).*

- **Comprovações Anexadas:** ( ) Fotos | ( ) Vídeos/Áudios | ( ) Cartazes/Matérias | ( ) Declaração de Liderança Comunitária | ( ) Registro colhido pela equipe de Busca Ativa

6. ASSINATURA OU REGISTRO DE INSCRIÇÃO ORAL / BUSCA ATIVA
Declaro que as informações acima são verdadeiras e que resido/atuo no Município de Senador La Rocque - MA.

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente (ou Impressão Digital, se não alfabetizado)

(Preencher abaixo APENAS se a inscrição for realizada de forma oral/assistida pela equipe da Secretaria)

TERMO DE REGISTRO ORAL (BUSCA ATIVA): Certifico que as informações deste formulário foram relatadas oralmente pelo(a) candidato(a) acima identificado(a) e transcritas fielmente por mim, acompanhadas de registro audiovisual arquivado na Secretaria Municipal de Cultura.
Servidor(a) Responsável: _____ Matrícula: _____
Assinatura do(a) Servidor(a): _____

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL (CULTURA POPULAR)

A Comissão de Seleção atribuirá nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** para cada candidatura, obedecendo aos seguintes critérios objetivos previstos no Plano de Aplicação de Recursos (PAR):

Critério de Avaliação	Descrição do Parâmetro	Pontuação Máxima
1. Relevância e Trajetória na Cultura Popular	Consistência, tempo de atuação e contribuição histórica do mestre, mestra, grupo ou comunidade para a manutenção das expressões tradicionais de Senador La Rocque.	**30 pontos**
2. Salvaguarda e Transmissão de Saberes	Capacidade de preservação da memória, ofícios, modos de fazer e repasse contínuo dos conhecimentos tradicionais às novas gerações e à comunidade local.	**30 pontos**
3. Impacto Comunitário e Direitos Humanos	Fortalecimento da identidade cultural, diversidade, inclusão social, defesa da memória e participação ativa nas celebrações e territórios locais.	**20 pontos**

4. Critério Diferenciado (Ação Afirmativa Territorial)	Pontuação adicional destinada a agentes culturais residentes ou atuantes em **territórios rurais, povos e comunidades tradicionais, regiões de menor IDH, regiões com menor histórico de acesso a políticas culturais ou comunidades urbanas/periféricas**.	**20 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	—	**100 pontos**

Escala de Julgamento dos Critérios 1, 2 e 3:

- **0% da pontuação:** Não atende ao critério ou não apresentou comprovação mínima.
- **50% da pontuação:** Atende parcialmente ao critério.
- **75% da pontuação:** Atende satisfatoriamente ao critério.
- **100% da pontuação:** Atende plenamente ao critério, com destaque e relevância reconhecida.

(Nota: O Critério 4 será atribuído integralmente, no valor de 20 pontos, a todos os candidatos que comprovarem atuação/residência em qualquer um dos territórios prioritários listados no item 3 do Anexo II, e 0 pontos aos demais.)

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(Utilizar apenas as declarações aplicáveis ao caso do candidato)

MODELO IV.A – AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS (PESSOA NEGRA OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Premiação da Cultura Popular e Tradicional de Senador La Rocque - MA (PNAB), que sou pessoa **( ) NEGRA (preta ou parda)** ou **( ) COM DEFICIÊNCIA (PCD)** *(marque apenas uma opção)*, optando por concorrer às vagas reservadas nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará a eliminação do certame e devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções legais.

Assinatura do(a) Declarante

MODELO IV.B – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO INFORMAL

Nós, abaixo assinados, membros integrantes do grupo/coletivo cultural denominado _____, declaramos que **NOME DO REPRESENTANTE: _____**, CPF nº _____, RG nº _____, é nosso representante legítimo para inscrever o grupo no Edital de Premiação da Cultura Popular e Tradicional de Senador La Rocque - MA, assinar o Termo de Premiação Cultural e receber o valor financeiro do prêmio em sua conta bancária pessoal, responsabilizando-se pelo repasse/rateio interno entre os integrantes.

Integrantes do Grupo/Coletivo (mínimo 02 membros além do representante):

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

MODELO IV.C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/1983, que resido no endereço _____, Bairro/Comunidade _____, no Município de Senador La Rocque - MA, e atuo culturalmente nesta localidade há pelo menos ____ ano(s). *(Obs.: Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, anexar cópia e justificar o vínculo familiar/locatício).*

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque - MA

- **Nome do Proponente:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____
- **Etapa Recorrida:** ( ) Resultado Preliminar de Mérito Cultural | ( ) Resultado Preliminar de Habilitação
- **Fundamentação do Recurso:** *(Apresente de forma clara e objetiva os motivos pelos quais solicita a revisão da nota ou da decisão de inabilitação).*

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (CULTURA POPULAR)

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE

EDITAL Nº 002/2026 – PREMIAÇÃO DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, SN, Centro, Senador La Rocque – MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Francisco do Nascimento**, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado _____ [**AGENTE CULTURAL PREMIADO]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediado(a) na _____, doravante denominado(a) **PREMIADO(A)**, resolvem firmar o presente **Termo de Premiação Cultural**, regido pela Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de premiação cultural ao(à) **PREMIADO(A)**, selecionado(a) na **[CATEGORIA 1 / CATEGORIA 2 / CATEGORIA 3]** do Edital nº 002/2026 – Premiação da Cultura Popular e Tradicional de Senador La Rocque, em reconhecimento à sua trajetória, salvaguarda de saberes e contribuição relevante para a cultura popular do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O **CONCEDENTE** pagará ao(à) **PREMIADO(A)** o valor bruto de **R$ _____ (_____)**, em parcela única, mediante transferência bancária para a conta informada no ato da inscrição (Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____), observadas as retenções tributárias legais cabíveis.

2.2. As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária: 13.392.04732.53, oriunda da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – PAR nº 30882120250004-024984).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA E ISENÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. Nos termos do art. 22 da Lei nº 14.903/2024 e do art. 41 do Decreto nº 11.453/2023, a premiação cultural possui natureza jurídica de doação sem encargo, razão pela qual **não se exige contrapartida futura nem prestação de contas** sobre a

destinação do recurso recebido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete ao **CONCEDENTE** efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido no Edital e dar publicidade ao extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

4.2. Compete ao(à) **PREMIADO(A)** manter seus dados cadastrais e bancários atualizados e autorizar a divulgação de seu nome, imagem e trajetória cultural nas ações de transparência e memória institucional da Política Nacional Aldir Blanc em Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Senador La Rocque - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

_____

Secretário Municipal de Cultura – CONCEDENTE

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CPF/CNPJ nº _____ – PREMIADO(A)

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: folr0icxyvk20261117181148

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE

FOMENTO À EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE SENADOR LA ROCQUE – MA

O **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, por intermédio da **Secretaria Municipal de Cultura**, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção e apoio financeiro a projetos culturais, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e regida pelo Marco Regulatório do Fomento à Cultura (Lei nº 14.903/2024) e pelo Decreto nº 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar **12 (doze)** projetos culturais apresentados por agentes culturais residentes ou sediados no Município de Senador La Rocque - MA, para receberem apoio financeiro visando à realização de ações culturais no município, referente à Ação 1.1.2 do Plano de Aplicação de Recursos (PAR nº 30882120250004-024984).

1.2. Os projetos inscritos deverão estar enquadrados em um ou mais dos seguintes segmentos culturais aprovados no PAR:

a) Artes Visuais e Design;

b) Artesanato;

c) Cultura de Matriz Africana;

d) Culturas Populares e Tradicionais;

e) Teatro;

f) Festas e Celebrações;

g) Hip Hop;

h) Literatura, Mediação e Formação de Leitores;

i) Patrimônio Cultural Material, Imaterial e Natural.

1.3. Os projetos poderão contemplar quaisquer etapas do fazer cultural previstas no PAR: criação, produção, comercialização e distribuição, difusão e circulação, acesso/mediação/fruição, formação (oficinas e cursos), pesquisa e reflexão, proteção e salvaguarda do patrimônio, organização e gestão.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, VAGAS E REMANEJAMENTO

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, oriundos da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), alocados na dotação orçamentária: 13.392.04732.53.

2.2. O recurso será distribuído conforme o Anexo I deste Edital.

2.3. O apoio financeiro será repassado em **parcela única**, mediante assinatura de **Termo de Execução Cultural**, após a publicação da homologação do resultado definitivo.

2.4. Quando o remanejamento ocorrer entre categorias ou subcategorias de valores unitários distintos, o saldo financeiro não utilizado poderá ser convertido para custear projetos suplentes habilitados nas demais categorias, respeitando-se rigorosamente o valor unitário da categoria receptora (ou o limite exato do saldo disponível, se inferior) e o teto global de R$ 30.000,00.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. Podem participar deste Edital agentes culturais residentes ou sediados em Senador La Rocque - MA há pelo menos **01 (um) ano**:

a) **Pessoa Física** maior de 18 (dezoito) anos;

b) **Grupo ou Coletivo Cultural Informal** (sem CNPJ), representado por uma pessoa física maior de 18 anos integrante do grupo, mediante carta de representação assinada pelos demais membros (Anexo IV);

c) **Pessoa Jurídica** (MEI, ME, EPP ou Associação Cultural sem fins lucrativos) cujo objeto social seja compatível com a área cultural.

3.2. É vedada a inscrição de servidores públicos vinculados à Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, membros da Comissão de Seleção, ou seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

3.3. Cada agente cultural poderá inscrever até **02 (dois) projetos** diferentes, mas poderá ser contemplado com apenas **01 (um) projeto** neste Edital.

4. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DIRECIONAMENTO TERRITORIAL

4.1. Em cumprimento ao PAR e à Instrução Normativa MinC nº 10/2023, fica garantida a reserva de vagas (cotas) nas seguintes proporções mínimas sobre o total de vagas do Edital:

a) **25%** para pessoas negras (pretas e pardas) – equivalente a **03 (três) vagas**;

b) **5%** para pessoas com deficiência (PCD) – equivalente a **01 (uma) vaga**, em razão do arredondamento da fração para o

número inteiro imediatamente superior.

4.2. Os candidatos optantes pelas cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência.

4.3. Conforme aprovado no PAR, este Edital estabelece **categorias específicas** (Anexo I) e **critérios diferenciados de pontuação** (Anexo III) para projetos propostos ou executados em **favelas, periferias, comunidades urbanas e regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura** em Senador La Rocque.

4.4. **Do remanejamento das vagas reservadas:** não havendo candidatos cotistas habilitados em número suficiente para preencher as vagas reservadas a um dos grupos (pessoas negras ou pessoas com deficiência – PCD), as vagas remanescentes serão ofertadas, inicialmente, aos candidatos cotistas habilitados do outro grupo, respeitada a ordem decrescente de pontuação e, persistindo a vaga não ocupada, serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral e o limite de vagas de cada categoria do Anexo I.

5. DAS INSCRIÇÕES E PROPOSTA DE PROJETO

5.1. As inscrições são gratuitas e estarão abertas de **18/11/2026** a **26/11/2026**, devendo ser realizadas:

a) **Via Digital:** envio dos documentos em formato PDF para o e-mail semcultsenadorlarocque@gmail.com ou formulário eletrônico https://forms.gle/M1meza7eo5kuusQh8;

b) **Via Presencial:** entrega de envelope na sede da **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 11h30**.

5.2. No ato da inscrição, o proponente deverá apresentar exclusivamente:

a) **Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho** (Anexo II), contendo descrição do projeto, objetivos, público-alvo, cronograma de execução (prazo máximo de execução de até **06 meses**), plano de acessibilidade e **Planilha Orçamentária Simplificada**;

b) **Portfólio ou currículo cultural** comprovando a experiência prévia do proponente/equipe na área cultural;

c) **Autodeclaração para cotas** ou **Declaração de Representação de Grupo Informal** (Anexo IV), quando aplicável.

5.3. Nos termos da Lei nº 14.903/2024, **não serão exigidas certidões negativas fiscais nem orçamentos prévios (3 cotações)** na fase de inscrição.

6. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1. A seleção ocorrerá em duas etapas:

a) **Etapa 1 – Análise de Mérito Cultural:** realizada por Comissão de Seleção designada por Portaria, atribuindo nota de 0 a 100 pontos conforme critérios do Anexo III (qualidade e coerência do projeto, relevância comunitária, viabilidade orçamentária e pontuação diferenciada por território). Serão desclassificados projetos com nota inferior a **50 pontos**;

b) **Etapa 2 – Habilitação Documental:** realizada pela Secretaria Municipal de Cultura apenas para os proponentes classificados dentro do número de vagas.

6.2. Caberá recurso, mediante o Formulário do Anexo V, nos seguintes prazos:

a) Após a publicação do resultado preliminar do mérito no Diário Oficial do Município: prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme cronograma do item 10;

b) Após a publicação do resultado preliminar da habilitação documental: prazo de **02 (dois) dias úteis**, conforme cronograma do item 10.

7. DA HABILITAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

7.1. Os proponentes classificados serão convocados para apresentar, no prazo de **02 (três) dias úteis**:

a) **Pessoa Física / Representante de Grupo:** RG, CPF, comprovante de residência em Senador La Rocque - MA, dados bancários (conta específica ou conta corrente/poupança dedicada à movimentação do projeto) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Tributos Municipais;

b) **Pessoa Jurídica:** Cartão CNPJ, estatuto/contrato social, documentos do dirigente, dados bancários da PJ e certidões negativas de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

7.2. Após a habilitação, o proponente assinará o **Termo de Execução Cultural** (Anexo VI) e receberá o recurso em parcela única em até **15 (quinze) dias úteis**.

8. DA CONTRAPARTIDA E ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos contemplados deverão prever medidas de acessibilidade (arquitetônica, comunicacional ou atitudinal) compatíveis com o porte do projeto, podendo destinar até **10% do valor do projeto** para custear essas medidas (art. 14 da Lei nº 14.399/2022).

8.2. Como contrapartida social, o proponente deverá realizar apresentações, oficinas ou entregas culturais gratuitas à população de Senador La Rocque, preferencialmente em escolas públicas, praças ou comunidades com menor acesso cultural.

9. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS (RELATÓRIO DE OBJETO)

9.1. O prazo para execução do projeto cultural será de até **06 (seis) meses** contados do recebimento do recurso.

9.2. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.903/2024, a prestação de contas será simplificada e focada no **cumprimento do objeto**, devendo ser apresentada em até **60 (sessenta) dias** após o término da execução por meio do **Relatório de Execução do Objeto** (Anexo VII), acompanhado de comprovações da realização das atividades (fotos, vídeos, listas de presença, cartazes, matérias ou declarações).

9.3. A apresentação de notas fiscais e comprovantes financeiros **não será exigida**, salvo se houver indícios de irregularidade ou não comprovação do cumprimento das metas culturais pactuadas.

10. DO CRONOGRAMA PREVISTO

- Publicação do Edital: **17/11/2026**
- Período de Inscrições: **18/11/2026 a 26/11/2026**
- Publicação do Resultado Preliminar de Mérito**: 27/11/2026**
- Prazo para Recursos do Mérito: **30/11/2026 a 01/12/2026**
- Publicação do Resultado Definitivo de Mérito e Convocação para Habilitação: **02/12/2026**
- Entrega dos Documentos de Habilitação: **03/12/2026 a 04/12/2026**
- Resultado da Habilitação e Prazo Recursal: **07/12/2026 a 09/12/2026**

· Homologação Final e Assinatura dos Termos de Execução Cultural: **10/12/2026**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O ato de inscrição implica a plena e irrestrita aceitação de todas as normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2. O proponente é o único responsável pela veracidade das informações prestadas e pela titularidade ou autorização de uso de direitos autorais, conexos e de imagem envolvidos na execução do projeto cultural, isentando o Município de Senador La Rocque de qualquer responsabilidade civil ou penal perante terceiros.

11.3. Todos os produtos, materiais de divulgação, peças gráficas, redes sociais e eventos realizados com recursos deste Edital deverão conter obrigatoriamente as marcas oficiais da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**, do **Ministério da Cultura / Governo Federal** e da **Prefeitura Municipal de Senador La Rocque**, conforme o Manual de Uso da Marca vigente.

11.4. O acompanhamento, a fiscalização e o monitoramento da execução dos projetos contemplados serão realizados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, podendo incluir visitas in loco ou solicitação de esclarecimentos adicionais durante a vigência do Termo de Execução Cultural.

11.5. Eventuais alterações no plano de trabalho ou no cronograma de execução do projeto deverão ser previamente solicitadas e justificadas pelo proponente, dependendo de autorização formal da Secretaria Municipal de Cultura, vedada a alteração do objeto principal aprovado.

11.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque, observada a legislação federal aplicável (Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023).

11.7. Fica eleito o Foro da Comarca competente de Senador La Rocque - MA para dirimir quaisquer questões judiciais decorrentes deste Edital.

11.8. Integram o presente Edital, para todos os efeitos legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Categorias, Vagas e Distribuição de Recursos;
- **Anexo II** – Formulário de Inscrição, Plano de Trabalho e Planilha Orçamentária Simplificada;
- **Anexo III** – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural;
- **Anexo IV** – Modelos de Declarações Obrigatórias (Cotas, PCD, Coletivo Informal e Residência);
- **Anexo V** – Formulário de Recurso;
- **Anexo VI** – Minuta do Termo de Execução Cultural;
- **Anexo VII** – Modelo de Relatório de Execução do Objeto (Prestação de Contas).

Senador La Rocque - MA, 17 de novembro de 2026.

Francisco do Nascimento

Secretário Municipal de Cultura de Senador La Rocque - MA

Anexo I (Distribuição das Vagas – Total: R$ 30.000,00)

Categoria Específica	Segmentos Abrangidos	Vagas	Valor por Projeto	Valor Total
Categoria 1 – Artes Cênicas e Culturas Urbanas	Teatro e Festas/Celebrações	02	R$ 2.500,00	**R$ 7.500,00**
	Hip Hop	02	R$ 1.250,00	
Categoria 2 – Artes Visuais	Artes Visuais e Design	01	R$ 5.000,00	**R$ 5.000,00**

Categoria 3 – Artesanato e Literatura	Artesanato	05	R$ 1.000,00	**R$ 7.500,00**
	Literatura e Formação de Leitores	01	R$ 2.500,00	
Categoria 4 – Patrimônio e Matriz Africana	Patrimônio Material/Imaterial/Natural, Culturas Populares e Matriz Africana (Projetos de valorização da Consciência Negra)	01	R$ 10.000,00	**R$ 10.000,00**
TOTAL GERAL	—	**12**	—	**R$ 30.000,00**

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- **Tipo de Proponente:** ( ) Pessoa Física | ( ) Grupo/Coletivo Informal | ( ) Pessoa Jurídica
- **Nome Completo / Razão Social:** _____
- **Nome Artístico / Nome do Grupo:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____ **RG / Órgão Expedidor:** _____
- **Endereço Completo:** _____
- **Bairro / Povoado / Comunidade:** _____
- **Telefone / WhatsApp:** ( ) _____ **E-mail:** _____

2. CATEGORIA E AÇÕES AFIRMATIVAS (CONFORME ANEXO I E PAR)

- **Categoria Escolhida:**

( ) Categoria 1 – Artes Cênicas e Culturas Urbanas – Subcategoria: Teatro e Festas/Celebrações (Teto: R$ 2.500,00)

( ) Categoria 1 – Artes Cênicas e Culturas Urbanas – Subcategoria: Hip Hop (Teto: R$ 1.250,00)

( ) Categoria 2 – Artes Visuais (Teto: R$ 5.000,00)

( ) Categoria 3 – Artesanato e Literatura – Subcategoria: Artesanato (Teto: R$ 1.000,00)

( ) Categoria 3 – Artesanato e Literatura – Subcategoria: Literatura e Formação de Leitores (Teto: R$ 2.500,00)

( ) Categoria 4 – Patrimônio e Matriz Africana (Teto: R$ 10.000,00)

- **Optante por Reserva de Vagas (Cotas)?** ( ) Não | ( ) Sim – Especificar:

( ) Pessoa Negra (Preta ou Parda) | ( ) Pessoa com Deficiência (PCD)

- **Território de Execução/Residência (Ação Afirmativa Territorial):**

O projeto será executado ou o proponente reside em favela, periferia, comunidade urbana ou região com menor histórico de acesso a recursos culturais em Senador La Rocque?

( ) Sim – Qual localidade? _____ | ( ) Não

3. DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO

- **Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
- **Tipo de Conta:** ( ) Conta Corrente | ( ) Conta Poupança *(Obs.: Recomenda-se conta específica sem tarifa para facilitar o controle da execução).*

4. PLANO DE TRABALHO DO PROJETO CULTURAL

- **Título do Projeto:** _____
- **Resumo e Justificativa:** *(O que é o projeto, qual problema cultural ou demanda comunitária ele atende e qual sua importância para Senador La Rocque?)*_____

_____
_____
_____

- **Objetivos (Geral e Específicos):** *(O que o projeto pretende alcançar?)*_____

- **Público-Alvo e Estimativa de Alcance:** *(Quem será beneficiado e quantas pessoas devem participar/assistir?)*
  _____

_____
_____

- **Locais de Realização:** *(Endereços, praças, escolas, centros comunitários ou povoados onde as ações ocorrerão)*
  _____

- **Plano de Acessibilidade (Obrigatório – Art. 14 da Lei nº 14.399/2022):** *(Quais medidas serão adotadas para garantir o acesso de pessoas com deficiência e idosos? Ex.: intérprete de Libras, audiodescrição, material em fonte ampliada, rampa de acesso, monitoria de apoio)*
  _____

- **Contrapartida Social:** *(Quais ações gratuitas serão oferecidas à população, como oficinas em escolas públicas ou apresentações abertas à comunidade?)* _____

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (MÁXIMO 06 MESES)

Etapa / Ação Prevista	Descrição da Atividade	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
Pré-produção	Contratação de equipe, compras, divulgação e ensaios	( )	( )	( )	( )	( )	( )

Execução / Produção	Realização das oficinas, apresentações, obras ou eventos	( )	( )	( )	( )	( )	( )
Pós-produção / Contas	Encerramento e envio do Relatório de Execução do Objeto	( )	( )	( )	( )	( )	( )

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADA (TETO: Conforme o projeto que pretende se inscrever) *(Obs.: Não é necessário anexar 3 orçamentos nesta etapa. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado local)*

Item / Rubrica de Despesa	**Descrição do Serviço ou Material**	**Unidade**	**Qtd.**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1. Recursos Humanos / Cachês	Ex.: Proponente/Coordenação, oficineiro, artistas	Serviço			
2. Estrutura / Locação	Ex.: Som, iluminação, transporte local	Diária/Serv.			
3. Material de Consumo	Ex.: Tintas, tecidos, papelaria, figurinos	Kit/Unid.			
4. Divulgação e Registro	Ex.: Criação de arte, impressão de cartazes, fotos	Serviço			
5. Medidas de Acessibilidade	Ex.: Tradutor de Libras, monitor de apoio (até 10%)	Serviço			
6. Tributos / Encargos	Ex.: Recolhimento de ISS, INSS ou taxas bancárias	Verba			

VALOR TOTAL DO PROJETO	—	—	—	—	**Até o teto da categoria/subcategoria escolhida no Anexo I (R$ 1.000,00; R$ 1.250,00; R$ 2.500,00; R$ 5.000,00 ou R$ 10.000,00)**

Senador La Rocque - MA, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Proponente (ou Representante Legal)

ANEXO III – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL (PROJETOS)

A Comissão de Seleção atribuirá nota de **0 (zero) a 100 (cem) pontos** para cada projeto inscrito, observando os parâmetros abaixo:

Critério de Avaliação	Descrição do Parâmetro	Pontuação Máxima
1. Qualidade e Coerência do Projeto	Clareza dos objetivos, consistência da proposta artística/cultural, criatividade e adequação às etapas do fazer cultural previstas no PAR.	**30 pontos**
2. Relevância Comunitária e Contrapartida	Impacto sociocultural em Senador La Rocque, democratização do acesso, qualidade da contrapartida gratuita e adequação das medidas de acessibilidade.	**25 pontos**
3. Viabilidade Técnica e Orçamentária	Coerência entre as metas propostas, o cronograma de execução, a experiência do proponente (portfólio) e a compatibilidade dos custos da planilha orçamentária.	**25 pontos**
4. Critério Diferenciado (Ação Afirmativa Territorial)	Pontuação adicional para projetos propostos ou executados em **favelas, periferias, comunidades urbanas e regiões com menor histórico de acesso a recursos culturais** em Senador La Rocque.	**20 pontos**
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA	—	**100 pontos**

(Nota: O Critério 4 será atribuído integralmente aos projetos que comprovarem atuação/execução nas localidades prioritárias definidas no item 4.3 do Edital, e 0 pontos aos demais).

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

(Utilizar apenas as declarações aplicáveis ao caso do candidato)

MODELO IV.A – AUTODECLARAÇÃO PARA COTAS (NEGROS E PCD)

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Projetos Culturais de Senador La Rocque - MA (PNAB), que sou pessoa **( ) NEGRA (preta ou parda)** ou **( ) COM DEFICIÊNCIA (PCD)**, optando por concorrer às vagas reservadas nos termos da Instrução Normativa MinC nº 10/2023. Declaro estar ciente de que a falsidade desta declaração implicará a eliminação do certame e devolução dos recursos, sem prejuízo das sanções legais.

Assinatura do(a) Declarante

MODELO IV.B – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO INFORMAL

Nós, abaixo assinados, membros integrantes do grupo/coletivo cultural denominado _____, declaramos que **NOME DO REPRESENTANTE: _____**, CPF nº _____, RG nº _____, é nosso representante legítimo para inscrever o grupo no Edital de Chamamento Público nº 003/2026 – Projetos Culturais de Senador La Rocque - MA, assinar o Termo de Execução Cultural e receber o apoio financeiro do projeto cultural em sua conta bancária pessoal, responsabilizando-se pelo repasse/rateio interno entre os integrantes.

Integrantes do Grupo/Coletivo (mínimo 02 membros além do representante):

1. Nome: _____ CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

MODELO IV.C – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E ATUAÇÃO CULTURAL

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei nº 7.115/1983, que resido no endereço _____, Bairro/Comunidade _____, no Município de Senador La Rocque - MA, e atuo culturalmente nesta localidade há pelo menos ____ ano(s). *(Obs.: Caso o comprovante de residência esteja em nome de terceiros, anexar cópia e justificar o vínculo familiar/locatício).*

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão de Seleção / Secretaria Municipal de Cultura de Senador La Rocque - MA

- **Nome do Proponente:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____
- **Etapa Recorrida:** ( ) Resultado Preliminar de Mérito Cultural | ( ) Resultado Preliminar de Habilitação
- **Fundamentação do Recurso:** *(Apresente de forma clara e objetiva os motivos pelos quais solicita a revisão da nota ou da decisão de inabilitação).*

_____

Assinatura do Proponente

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº ____/2026 – PNAB SENADOR LA ROCQUE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – PROJETOS CULTURAIS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE**, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na **Av. Mota e Silva, SN, Centro, Senador La Rocque - MA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Francisco do Nascimento, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e de outro lado _____**[AGENTE CULTURAL]**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº _____, residente/sediado(a) na _____, doravante denominado(a) **AGENTE CULTURAL**, resolvem firmar o presente **Termo de Execução Cultural**, regido pela Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024 e Decreto nº 11.453/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao(à) **AGENTE CULTURAL** para a execução do projeto cultural intitulado **"[TÍTULO DO PROJETO]"**, selecionado na **[CATEGORIA 1 / 2 / 3 /4]** do Edital nº 003/2026, conforme Plano de Trabalho aprovado, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE DOS RECURSOS

2.1. A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá ao(à) **AGENTE CULTURAL** o valor total de **R$ _____**, em parcela única, mediante crédito na conta bancária indicada no ato da inscrição (Banco: _____, Agência: _____, Conta: _____).

2.2. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 13.392.04732.53, oriunda da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB – PAR nº 30882120250004-024984).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Este Termo terá vigência de **08 (oito) meses** a contar da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de até **06 (seis) meses** para a execução física do projeto cultural e até **60 (sessenta) dias** subsequentes para a entrega do Relatório de Execução do Objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

4.1. Executar integralmente o projeto cultural aprovado, cumprindo as metas, a contrapartida social e as medidas de acessibilidade previstas no Plano de Trabalho.

4.2. Aplicar obrigatoriamente as logomarcas da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), do Ministério da Cultura / Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque em todo material de divulgação.

4.3. Apresentar o **Relatório de Execução do Objeto** (Anexo VII) no prazo estipulado na Cláusula Terceira.

4.4. Devolver os recursos recebidos, atualizados monetariamente, apenas nas hipóteses de inexecução total ou parcial injustificada do objeto pactuado, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (FOCO NO OBJETO)

5.1. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.903/2024 e do Decreto nº 11.453/2023, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise do cumprimento do objeto cultural por meio do **Relatório de Execução do Objeto**, dispensada a apresentação de notas

fiscais, recibos ou extratos bancários, salvo se houver descumprimento das metas culturais ou denúncia formal de irregularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca competente de Senador La Rocque - MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

_____

Secretário Municipal de Cultura – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

CPF/CNPJ nº _____ – AGENTE CULTURAL

ANEXO VII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA – LEI Nº 14.903/2024 EDITAL Nº 003/2026 – CHAMADA PÚBLICA PARA PROJETOS CULTURAIS (PNAB)

1. DADOS DO PROJETO EXECUTADO

- **Nome do Projeto:** _____
- **Nº do Termo de Execução Cultural:** _____/2026
- **Nome do Agente Cultural:** _____
- **CPF / CNPJ:** _____ **Período de Execução:** __/__/____ a __/__/____

2. RELATO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

- **Descreva como o projeto foi executado:** *(Informe datas, locais, público atendido, como foi realizada a contrapartida social gratuita e quais medidas de acessibilidade foram aplicadas).*_____

- **Houve alguma alteração autorizada em relação ao Plano de Trabalho original?**
- ( ) Não | ( ) Sim – Justificar: _____

3. COMPROVAÇÕES ANEXADAS (OBRIGATÓRIO ANEXAR AO MENOS DOIS TIPOS)

(Marque os documentos anexados a este relatório para comprovar a realização do objeto)

- ( ) **Registros Fotográficos** (com data, legenda e visualização das marcas da PNAB/MinC/Prefeitura)
- ( ) **Vídeos ou Links de Transmissão/Divulgação** (informar links: _____)
- ( ) **Materiais Gráficos / Peças de Divulgação** (cartazes, folders, cards digitais com as logomarcas)
- ( ) **Listas de Presença** (obrigatório caso o projeto tenha realizado oficinas, cursos ou palestras)
- ( ) **Declaração de Realização** emitida por escola, associação comunitária ou espaço onde o evento ocorreu
- ( ) **Matérias de Imprensa ou Redes Sociais**

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Declaro, sob as penas da lei, que o projeto cultural acima identificado foi integralmente executado em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no Termo de Execução Cultural nº ____/2026, e que os recursos recebidos foram aplicados exclusivamente nas finalidades previstas no projeto.

_____

Assinatura do Agente Cultural

(Para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura)
PARECER TÉCNICO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO:

( ) **APROVADO** – O agente cultural comprovou o cumprimento integral das metas culturais pactuadas.

( ) **DILIGÊNCIA** – Necessária complementação de comprovações no prazo de 15 dias.

( ) **REPROVADO / ABERTURA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINANCEIRA** – Não comprovação do objeto.

Assinatura do Técnico/Gestor Responsável: _____ Data: ____/___/____.

Publicado por: Daniel Lopes de Oliveira Silva
Procurador
Código identificador: 2bjeh1agcat20261117181105

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL SENADOR LA ROCQUE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,
Av. Mota e Silva, S/N, Senador La Rocque - MA
Cep: 65.935-000

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito

Welton Lopes de Oliveira Bezerra
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Informações: ascom@senadorlarocque.ma.gov.br

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=CERTIFICADO DIGITAL/OU=
Certificado Digital PJ A1/OU=45616309000149/OU=AC
SyngularID Multipla/CN=MUNICIPIO DE SENADOR LA
ROCQUE:01598970000101
Data: 17/11/2026